

Edital de Licitação

Pregão Presencial N° 13/2018
Processo de Licitação N° 29/2018

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) que forneça pessoal para prestar serviços diversos em prédios públicos do Município de Santa Cecília do Sul.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço por item"**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09hs do dia 30 de maio de 2018, com início da sessão de disputa de preço no dia **30 de maio de 2018, às 09hs**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pessoal com o objetivo de prestar serviços diversos em prédios públicos do Município de Santa Cecília do Sul, conforme descrição do Anexo I, para as seguintes funções:

Item	Descrição/Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal
01	Recepcionista/telefonista	03	40 h/sem
02	Servente para limpeza	03	40 h/sem

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial N° 13/2018
Envelope N° 01 - Proposta
Proponente (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município De Santa Cecília Do Sul
Pregão Presencial N° 13/2018
Envelope N° 02 - Documentação
Proponente (Nome Completo Da Empresa)**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4. Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, ou que

estejam impedidas de licitar e contratar nos termos da legislação vigente, como por exemplo a do art. 7º da Lei 10.520/02, do art. 10 da Lei 9.605/98, ou decorrente da lei de improbidade, ou outras hipóteses legais.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. O credenciamento será feito até às 9 horas do dia 30 de maio de 2018, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

b) Termo de Credenciamento (modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório, ou;**

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

4.3. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.4. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital,

deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo Anexo VI), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. (Modelo Anexo V)

4.7. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo IX)

4.8. Havendo remessa via postal dos envelopes, e a licitante não esteja pessoalmente na sessão, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

4.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo V).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **Proposta financeira**, nos moldes constante no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) **Planilha de custos**, discriminando os custos e convenção trabalhista seguidos pela empresa (**abrangendo o Município de Santa Cecília do Sul**), para os itens dos quais ofertar proposta, deverá constar **inclusive a simulação da folha salarial; (Anexo III)**
- c) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional relativa ao valor mensal do serviço, devendo os preços incluírem todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) Prazo de Validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
- f) A contratação dos profissionais necessários à consecução dos objetivos elencados na cláusula 1ª será de exclusiva responsabilidade da licitante;
- g) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;
- h) Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- i) Conter Nome completo e CPF do representante legal da licitante.

j) Deverá ser apresentada junto a proposta cópia da Convenção Coletiva de Trabalho utilizada, vigente e abrangendo o Município de Santa Cecília do Sul.

6.2. Na proposta deve estar incluída a previsão de férias anuais, mas sem a interrupção dos serviços, exceto se houver autorização da administração para interrupção da prestação do serviço.

6.3. Caso a planilha de custos elaborado pela licitante for diferente do modelo constante no anexo III, será aceito o modelo utilizado pelo licitante, desde que contemple, no mínimo, as mesmas informações exigidas no anexo III a este edital.

6.4. Na tabela abaixo está estabelecido o valor unitário mensal máximo que poderá ser proposto. As propostas que contiverem valores acima do estabelecido serão desclassificadas:

Item	Descrição/Função	Valor máximo mensal por funcionário (R\$)
01	Recepcionista/telefonista - carga horária de 40 horas/semana	R\$ 3.186,08
02	Servente para limpeza - carga horária de 40 horas/semana	R\$ 3.565,23

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais

ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

7.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.14. O disposto nos itens 7.11 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a

aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.16.1. O julgamento será o menor preço por item, ou seja, para a respectiva prestação de serviço.

7.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que apresentarem preços unitários acima do estabelecido no item 6.4.

d) As licitantes que não apresentarem as planilhas de custo, simulação de folha e cópia da Convenção Coletiva de Trabalho junto a proposta.

7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.22. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, fica aberto o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para a empresa vencedora apresentar nova proposta, planilha de acordo com o valor vencedor e simulação da folha de pagamento, conforme Anexos II e III.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (Modelo Anexo VII);

8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou;**

8.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIC-TE**) ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.2.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.2.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

8.2.4. DECLARAÇÕES

8.2.4.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93. **(Modelo Anexo VII)**

8.2.4.2. Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes. (Modelo Anexo VIII)

8.2.4.3. Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS. **(Anexo XI)**

8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

8.2.5.1. Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, num prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sessão de disputa. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

8.2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.6.1. Indicação do responsável técnico pela empresa, vinculado ao Conselho da Administração, e respectiva inscrição da empresa no Conselho de Administração;

8.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

8.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

8.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, em querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6. Não serão aceites impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018:

03.01- Secretaria da Administração

3190.34.00.00.00- Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- Secretaria Mun. De Obras e Viação

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2022- Manutenção Sec. Obras e Const. Estradas

06.01- Secretaria de Serviços Urbanos

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2023- Man Serv Secretaria e Serv Urbanos

07.01- Secretaria de Educação

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- Secretaria da Agricultura

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2039- Manutenção Serviços Secretaria Agricultura

09.01- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01- Secretaria Mun Habitação e Assit Social

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2081- Manutenção dos Serviços Sociais

12. DA FORMALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO CONTRATO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. A contratação dos serviços, ora licitados, se dará conforme as necessidades e prioridades que o Município estabelecer, **não tendo o licitante direito a exigir contratação mínima de profissionais**, nem período mínimo de contrato.

13.5. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, na forma legal, e pelo prazo julgado oportuno e conveniente, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13.6. Em caso de prorrogação deste contrato, de forma que sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, o valor inicial será reajustado pelo IGP-M/FGV, mas apenas a cada período de 12 (doze) meses.

13.6.1. O reajuste previsto no 'caput' deste item somente incidirá sobre a parcela que não seja alcançada pela convenção coletiva da respectiva categoria do prestador de serviço, nos termos do parecer coletivo CT 02/2015 do TCE-RS.

13.6.2. Quando houver alteração da remuneração do prestador de serviço em decorrência da convenção coletiva, será aplicado estes valores a partir do momento que houver o pedido da licitante vencedora, devidamente comprovado.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação, e será feito no mês imediatamente posterior ao serviço prestado.

14.1.1 O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de horas de serviços executados correspondente aos valores a serem pagos, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretaria responsável pela fiscalização.

14.2. A empresa fornecedora que não apresentar a documentação para cobrança, no dia especificado no subitem 14.1.1, não receberá o pagamento na data prevista anteriormente, devendo a despesa ser paga em outro dia a ser programado pelo serviço financeiro.

14.3. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

14.4. O Município pagará ao licitante vencedor até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do serviço prestado e a Licitante vencedora

deverá pagar aos prestadores de serviço na forma da legislação celetista.

14.5. O pagamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao que for efetivamente prestado, sendo que se houver falta do funcionário, sem reposição, na prestação de serviços será descontado o valor a ser pago da seguinte forma:

$$\text{Desconto} = \text{n}^\circ \text{ horas falta (h)} \times \frac{\text{Valor Salário Base Mensal (R\$)}}{200 \text{ h}}$$

14.6. Deverá a Contratada apresentar comprovação mensal do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços assim como cópia do contracheque de cada funcionário.

14.7. Em caso de não cumprimento dos horários estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dois dias.

14.8. Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços são de inteira responsabilidade da **Contratada**, as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços/empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do Edital, na execução dos serviços na cidade de Santa Cecília do Sul. A empresa assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

14.8.1 A Contratada deverá disponibilizar a seus funcionários EPI's e uniforme.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

15.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Santa Cecília do Sul poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas neste edital e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consistente em:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% sobre o valor em que se deu o descumprimento do contrato;
- c) Suspensão do direito de contratar com a administração;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- e) Proibição de contratar com a administração;
- f) Outras das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, cujo valor poderá ser descontado da quantia que deverá lhe ser paga.

15.6. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia2@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

16.5. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

16.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho

fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.9. Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa ou entidade apresentará pessoas aptas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.

16.10. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

16.11. A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos serviços.

16.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, **uniformes**, crachás de identificação dos prestadores de serviços, conforme for exigido pelo **CONTRATANTE**.

16.13. Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada** todo o serviço será fiscalizado pelo Município, **a fiscalização será exercida pelo titular da Secretaria Municipal na qual o serviço está sendo prestado**, e o secretário poderá delegar a tarefa a um servidor.

16.14. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, na execução dos serviços na cidade de Santa Cecília do Sul.

16.15. São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** - Planilha de Custos;
- Anexo IV** - Modelo De Credenciamento;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital (Habilitação);
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VIII** - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal;
- Anexo IX** - Declaração de Idoneidade;
- Anexo X** - Modelo Procuração;
- Anexo XI** - Declaração com os dados para contato;
- Anexo XII** - Minuta do Contrato;

16.17. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul-RS, 18 de maio de 2018.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I

Pregão Presencial n° 13/2018

Objeto - Termo de Referência

Item	Descrição/Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal
01	Recepcionista/telefonista	03	40 h/sem
02	Servente para limpeza	03	40 h/sem

1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, **conforme a necessidade do Município**, funcionários para exercerem as funções das quais for vencedora do certame.

1.1. Todos os funcionários disponibilizados deverão seguir os princípios mínimos estabelecidos abaixo, assim como a Contratada:

a) Princípios fundamentais de bom atendimento, de lealdade e de comprometimento; Relações humanas no trabalho; Conservação dos instrumentos de trabalho; Higiene e limpeza; Prevenção de acidentes no trabalho; Equipamentos de proteção e segurança, seguindo as normas da segurança do trabalho; Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene pessoal; Postura profissional e apresentação pessoal; Atendimento ao público; Conservação do mobiliário e material de trabalho; Cuidados com o meio ambiente.

1.2. Compreendem serviços que deverão ser prestados especificamente em cada função:

a) Recepcionista/telefonista: Recepciona o público e visitantes da Repartição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Operar equipamentos, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas, anotando recados; Auxiliar pessoas, fornecendo informações e prestando serviços administrativos gerais pessoalmente e nas chamadas telefônicas; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do atendido, para possibilitar o controle dos

atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; Organizar a triagem dos que buscam o atendimento; Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, mantendo cordialidade e bom trato; Realizar o arquivo de documentos e outros; Emitir encaminhamentos devidamente autorizados, Realizar protocolos, recebimento e encaminhamento de documentos; Prestar assistência aos seus superiores hierárquicos.

a.1) Jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min, executando serviços pertinentes a função.

b) Servente para limpeza: Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho; Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas; Limpa as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário; Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e seca os vidros das portas e janelas; Verifica ao final do turno, se as janelas estão fechadas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho.

b.1) Jornada de trabalho de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, executando serviços pertinentes a função.

2. Os locais de realização dos serviços serão solicitados e informados de acordo com o interesse da municipalidade.
3. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda a critério da Administração Municipal, **não possuindo o Município obrigatoriedade de contratação mínima de funcionários**, nem há obrigação que a contratação perdure por um tempo mínimo.
4. Fica facultado ao Município, independentemente da anuência do(s) licitante(s) vencedor(es), a supressão ou acréscimo na quantidade de horas dos serviços que serão contratados pelo mesmo (observando-se o limite de carga horária previsto para cada classe), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária inicialmente contratada para cada item.
5. Deverá a Contratada dispor de um profissional que realizará a fiscalização dos serviços prestados por seus funcionários, presencialmente no município, sendo esta pessoa a quem o Município se reportará por qualquer problema que ocorra pela prestação do serviço.
6. Caso algum dos prestadores dos serviços designados pela licitante vencedora se mostre insuficiente ou inconveniente de acordo com os padrões que se exige, caberá a licitante proceder na imediata substituição, sem que isso importe em ônus a municipalidade.
7. Os materiais e ferramentas para a execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município, cabendo ao licitante vencedor fornecer os EPI's e os uniformes de seus funcionários.

Anexo II

Pregão Presencial n° 13/2018

Proposta - Modelo

Identificação da Proponente:

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		N°	CEP:
Bairro:		Cidade:	
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	
Endereço:			N°
Bairro:		Cidade:	
CEP		Estado:	
Telefone:		E-mail:	

Para fins do presente certame, apresenta-se a seguinte proposta:

Item	Descrição/ Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Unid	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	Recepcionista/ telefonista	03	40h/sem	Unid /mês		
02	Servente para limpeza	03	40h/sem	Unid /mês		

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, EPIS e outros na forma exigida nesta licitação, estando ciente e concorde que sobre o valor proposto não será admitido qualquer acréscimo, a qualquer título;

b) Prazo para início da Prestação de serviço: Imediato, após requisição da secretaria solicitante, de acordo com as exigências constantes do edital;

c) Declara o licitante que não incluiu na Planilha de Custos os tributos sobre a renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o lucro líquido (CSLL), em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 950/2007 - Plenário, e no Parecer PGFN/CJU/COJLC/Nº 1753/2010 de 19/08/2010.

d) Declaro, ainda, que os valores propostos observam os salários pagos ao piso salarial da categoria, como segue:

e)

Item	Descrição/ Função	Sindicato representativo da categoria. <u>Abrangente ao</u> <u>Município de</u> <u>Santa Cecília</u> <u>do Sul</u>	Data do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da respectiva categoria
01	Recepcionista/ telefonista		
02	Servente para limpeza		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador
da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III**Pregão Presencial nº 13/2018****Planilha de Custos**

A Tabela deve ser preenchida com base na convenção coletiva de trabalho 2018 (válida na data da sessão) emitida pela Entidade Sindical da qual pertence a empresa e abrangendo o Município de Santa Cecília do Sul.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (nº de profissionais)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida - tipos e quantidades

1	Tipo de serviço	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição de custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Observação: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MONTANTE A

I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		
III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽¹⁾		
3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽²⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (1) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (2) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): ____ %; R\$ _____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: _____ % ; R\$ _____ .

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte ⁽³⁾		
2	Uniformes/EPI ⁽⁴⁾		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização ⁽⁵⁾		
6	Outros (especificar)		

Nota (3): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio

Nota (4): EPI - Equipamento de Proteção Individual

Nota (5): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B: _____ % ; R\$ _____ .

MONTANTE C

	Tributos ⁽⁶⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁷⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (6): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (7): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º- B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____ % ; R\$ _____.

QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Montante C			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		

QUADRO RESUMO DO CONTRATO			
Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Observação: A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

Simulação folha de pagamento

Custos (INSERIR A FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA P/ CADA ITEM PROPOSTO)

Folha de Pagamento	Proventos	Descontos
Salário		
Adicional Noturno		
Adicional Periculosidade		
Adicional Insalubridade		
Auxílio Alimentação		
Desconto Legal Aux. Alimentação		
Auxílio Transporte		
Desconto Contribuição Social		
Total		
Líquido		

Observação: Caso algum dos itens não incida sobre o tipo de serviço prestado, poderá a licitante zerar o valor do mesmo, ficando sob sua responsabilidade a veracidade das informações contidas nas planilhas.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo IV

Pregão Presencial n° 13/2018

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° ___/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo V

Pregão Presencial nº 13/2018

Declaração de Habilitação

_____ (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2018.

Nome:

CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI

Pregão Presencial n° 13/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ 2018.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VII

Pregão Presencial n° 13/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ 2018.

Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VIII

Pregão Presencial nº 13/2018

Declaração de Renúncia de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente na data do ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), **se considera devidamente Habilitada**, vem por meio de seu representante legal renunciar ao prazo recursal para quaisquer fins, nesse procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura e Carimbo

Anexo IX

Pregão Presencial n° 13/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Que não está impedida de contratar com o poder público, por si ou seus sócios e administradores, e que se compromete em declarar qualquer fato superveniente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo X

Pregão Presencial n° 13/2018

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, assinar contrato, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Anexo XI

Pregão Presencial 12/2018

Declaração com os dados para contato

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, indica como responsável pela empresa o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, RG _____, endereço _____, nº ____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, sendo este o endereço para recebimento dos contratos, assim como o e-mail _____ é o endereço eletrônico para recebimento de Autorizações de fornecimento, pedidos e notificações. Ainda o telefone _____ servirá como linha de atendimento.

Declaramos que estamos cientes que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. E que é de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Anexo XII

Pregão Presencial n° 13/2018

Minuta de Contrato

**Contrato n° __/2018
Pregão Presencial n° 13/2018
Processo Licitatório n° 29/2018**

**Contratação de pessoa(s)
jurídica(s) que forneça pessoal
para prestar serviços diversos em
prédios públicos do Município de
Santa Cecília do Sul.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **XXXX**, brasileira, casada, portadora do CPF n° **XXXXX**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° _____, localizada na _____, n° _____, na Cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo (Cargo) Sr. _____, portador do CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com o constante no Pregão Presencial n° 13/2018, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A **Contratada** fornecerá para o **Contratante** pessoal para prestar serviços em locais usados pelo **Contratante**, para as seguintes funções e quantidades, conforme descrição individual constante no Anexo I do Pregão Presencial n° 13/2018:

Item	Descrição/Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal
01	Recepcionista/telefonista	03	40 h/sem
02	Servente para limpeza	03	40 h/sem

Parágrafo Primeiro - O Município não é obrigado a chamar um número mínimo de funcionários. Os serviços serão executados no Município, de acordo com a demanda, em locais informados pela Administração Municipal.

Parágrafo Segundo - Todos os funcionários disponibilizados deverão seguir os princípios mínimos estabelecidos abaixo, assim como a Contratada:

a) Princípios fundamentais de bom atendimento, de lealdade e de comprometimento; Relações humanas no trabalho; Conservação dos instrumentos de trabalho; Higiene e limpeza; Prevenção de acidentes no trabalho; Equipamentos de proteção e segurança, seguindo as normas da segurança do trabalho; Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene pessoal; Postura profissional e apresentação pessoal; Atendimento ao público; Conservação do mobiliário e material de trabalho; Cuidados com o meio ambiente.

Parágrafo Terceiro - Compreendem características específicas a cada função, as quais a **Contratada** deverá seguir para aqueles itens dos quais for vencedora, as seguintes:

Inserir Descrição individual do(s) item(ns) vencido(s) pela Contratada.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município, independentemente da anuência do(s) licitante(s) vencedor(es), a supressão ou acréscimo na quantidade de horas dos serviços que serão contratados pelo mesmo (observando-se o limite de carga horária previsto para cada classe), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária inicialmente contratada para cada item.

Parágrafo Quinto - Deverá a Contratada dispor de um profissional que realizará a fiscalização dos serviços prestado por seus funcionários presencialmente no município.

Parágrafo Sexto - Os locais de realização dos serviços serão solicitados e informados de acordo com o interesse da municipalidade.

Cláusula Segunda - Da Vigência e Reajuste: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento**, podendo ser prorrogado, a critério da administração, na forma legal, e pelo prazo julgado oportuno e conveniente, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Em caso de prorrogação deste contrato, de forma que sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, o valor inicial será reajustado pelo IGPM/FGV, mas apenas a cada período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo - O reajuste previsto no Parágrafo Primeiro desta cláusula, somente incidirá sobre a parcela que não seja alcançada pela convenção coletiva da respectiva categoria do prestado de serviço.

Parágrafo Terceiro - Quando houver alteração da remuneração do prestador de serviço em decorrência da convenção coletiva, será aplicado estes valores a partir do momento que houver o pedido da licitante vencedora, devidamente comprovado a alteração.

Cláusula Terceira - Dos Valores: Pela prestação do(s) serviço(s) referido(s) na Cláusula Primeira, a **Contratada** perceberá o total de **R\$ xxxxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição/ Função	Quantidade de profissionais	Carga horária semanal	Unid	Valor unitário mensal (R\$)	Valor total mensal (R\$)
01	Recepcionista/ telefonista	03	40h/sem	Unid /mês	xxxx	xxxx

02	Servente para limpeza	03	40h/sem	Unid /mês	xxxx	xxxx
----	-----------------------	----	---------	-----------	------	------

Cláusula Quarta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado conforme o serviço prestado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação, e será feito no mês imediatamente posterior ao serviço prestado.

Parágrafo Primeiro - O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal, com o comprovante de valores individuais discriminados e planilha de horas de serviços executados correspondente aos valores a serem pagos, até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, devendo esta ser atestada pela Secretaria responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O Município pagará a Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, sendo que a **Contratada** deverá pagar aos prestadores de serviço na forma da legislação celetista.

Parágrafo Quarto - O pagamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao que for efetivamente prestado, sendo que se houver falta do funcionário, sem reposição, na prestação de serviços será descontado o valor a ser pago da seguinte forma:

$$\text{Desconto} = n^\circ \text{ horas falta (h)} \times \frac{\text{Valor Salário Base Mensal (R\$)}}{200 \text{ h}}$$

Parágrafo Quinto - Deverá a Contratada apresentar comprovação mensal do recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços assim como cópia do contracheque referente ao mês anterior de cada funcionário.

Parágrafo Sexto - Em caso de não cumprimento dos horários estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dois dias.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada: A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro - Para prestar os serviços objeto deste Contrato, a empresa ou entidade apresentará pessoas aptas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, **uniformes**, crachás de identificação dos prestadores de serviços, conforme for exigido pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços são de inteira responsabilidade da **Contratada**, as obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços/empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do Edital, na execução dos serviços na cidade de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Quarto - Deverá a Contratada dispor de um profissional que realizará a fiscalização dos serviços prestado por seus funcionários presencialmente no município.

Parágrafo Sétimo - A Contratada assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

Cláusula Sexta - Da Fiscalização e Penalidades: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada** todo o serviço será fiscalizado pelo Município, a fiscalização será exercida pelo

titular da Secretaria Municipal na qual o serviço está sendo prestado, e o secretário poderá delegar a tarefa a um servidor.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de Santa Cecília do Sul poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas neste edital e na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, consistente em:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% sobre o valor em que se deu o descumprimento do contrato;
- c) Suspensão de contratar com a administração;
- d) Multa de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- e) Proibição de contratar com a administração;
- f) Outras das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada será descontada do valor a pagar, e nenhum pagamento será realizado se a Contratada se encontrar em situação de infração contratual.

Cláusula Sétima - Das Dotações: As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018:

03.01- Secretaria da Administração

3190.34.00.00.00- Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2009- Manutenção Serviços Secretaria Administ

05.01- Secretaria Mun. De Obras e Viação

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2022- Manutenção Sec. Obras e Const. Estradas

06.01- Secretaria de Serviços Urbanos

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2023- Man Serv Secretaria e Serv Urbanos

07.01- Secretaria de Educação

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Tercer
2028- Manutenção Secretaria de Educação

08.01- Secretaria da Agricultura

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Terceir
2039- Manutenção Serviços Secretaria Agricultura

09.01- Secretaria e Fundo Mun. Da Saúde

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Terceir
2006- Manutenção dos Serviços de Saúde

11.01- Secretaria Mun Habitação e Assit Social

3190.34.00.00.00 Outros Desp de Pessoal Decor Contr Terceir
2081- Manutenção dos Serviços Sociais

Cláusula Oitava - Dos Direitos de Rescisão: A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no art. 79 da mesma lei;
- b) De forma consensual, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Segundo - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

Cláusula Nona - Do Instrumento: A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima - Da Lei Regedora: Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.

Clausula Décima Primeira - Do Foro: Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões

porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que desde já produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul-RS, .

Município de Santa Cecília do Sul

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Empresa Contratada

CNPJ n°

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ 2- _____